

Processo n.: @REC 20/00621907

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 460/2020, exarado no Processo n. @TCE-18/00133518

Interessado: Arno Wortmeyer

Procuradores: Marcelo Schuster Bueno e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 41/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 460/2020, prolatado na Sessão Ordinária de 12/8/2020, nos autos do Processo n. @TCE-18/00133518, para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal de Contas, com fulcro no art. 83-A, *caput*, e §2º, da citada Lei Complementar, afastando o débito imputado ao Recorrente no item 2 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 5/2024

Data da Sessão: 21/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC